



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de dezembro de 2.017.



PROJETO DE LEI Nº 188/2017

Código: P1989670512/1809

Ofício DA nº 556/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 156/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 156/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 156/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONIZIO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que tem por finalidade obter a devida autorização legislativa para que o Executivo possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A..

Assim solicitamos, tendo em vista que encontra-se disponibilizada a linha de financiamento no âmbito do Programa Eficiência Municipal, que apoia projetos de investimentos voltados especificamente para as prefeituras, objetivando a aquisição de bens e serviços, e desta forma, poderão ser disponibilizados para o nosso município, recursos de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

As condições de financiamento são as seguintes: prazo de amortização de até 60 (sessenta) meses, com carência de até 6 meses, com taxas postecipadas que variam de 1,2% a 1,4% ao mês.

A oportunidade de firmar essa operação de crédito cujas condições de financiamento são vantajosas para o Município, vem ao encontro do atendimento da necessidade urgente de revitalização de parte da frota de caminhões e máquinas junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Portanto, a intenção desta Administração Municipal é contratar o financiamento, visando a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos, como também uma Usina de Asfalto, uma vez que os investimentos propostos garantirão uma melhor prestação de serviços públicos com eficiência, agilidade e qualidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Espera-se ainda uma diminuição significativa em gastos com manutenção e combustível que refletirá em um menor impacto ao custeio da Municipalidade, destacando-se, em especial:

- A melhoria da satisfação do cidadão com os serviços públicos prestados;
- A otimização do planejamento operacional;
- A redução de gastos com terceirização de máquinas e equipamentos.
- A modernização da frota, com a aquisição dos equipamentos e máquinas que assegurará a sustentabilidade do patrimônio municipal;
- A segurança que será garantida aos operadores das máquinas e equipamentos, uma vez que passarão a utilizar equipamentos modernos e com tecnologias novas.

Assim, estima-se que, em médio prazo, os benefícios decorrentes dos investimentos que serão objeto do pleito, certamente superarão os custos da operação.

Ressaltamos, por fim, a importância da concretização da operação, a qual, para ser levada a efeito precisa do aval dos Senhores Vereadores.

Assim sendo, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 156/2017, a fim de que seja apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 156/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a Infraestrutura Viária/aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

